Lei Municipal Nº 991 de 17 de Abril de 1995

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Ceri-Ceri, deste Município.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, Decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Ceri-Ceri, deste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 19 de abril de 1995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Tovar
Secretária geral